



LEI N.º 113/2002

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a doar imóvel e dá outras providências

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ,** Estado do Paraná, aprovou, e eu, Roberto Miguel Guedert, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar, ao Governo do Estado do Paraná, o imóvel urbano composto pelo Lote 3 da Quadra 27 com área de 600 m<sup>2</sup>, do Loteamento sede de Ariranha do Ivaí.

**Art. 2º** - O Imóvel constante do artigo 1º desta Lei será destinado à construção do Destacamento da Polícia Militar.

**Art. 3º** - O Governo do Estado do Paraná não poderá utilizar o imóvel para outra finalidade senão a especificada no artigo anterior sem prévia autorização do Município.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

  
ROBERTO MIGUEL GUEDERT  
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL

*Paraná Centro*

N.º 409 Pág: 22

Edição de 27/05/2002

